



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2016**

Altera a Resolução Nº 01/2013 e dá outras providências.

A Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.015030/15-00, e

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada aos 03 de junho de 2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar os artigos 6º e 7º da Resolução Nº 01/2013, desta Câmara, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º *Omissis***

§ 1º O tempo de atuação como voluntário será de dois anos, renovável por igual período, após apreciação do pedido de renovação pelo plenário da Unidade Acadêmica, bem como do CONSAD do Centro no qual o interessado deseja atuar.

§ 2º *Omissis*

§ 3º *Omissis*

**Art. 7º *Omissis***

§ 1º *Omissis*

§ 2º *Omissis*

§ 3º O Termo de Adesão terá validade de, no máximo, dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, após cumpridos os trâmites estabelecidos no § 1º do Artigo 5º da Resolução 01/2013.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em 03 de junho de 2016.

**VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA**  
**Presidente**

## T E R M O   D E   A D E S Ã O

Termo de Adesão que celebram, entre si, a Universidade Federal de Campina Grande e o Professor \_\_\_\_\_, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro e 1998, da Resolução Nº 01/2013, e considerando as alterações feitas a esta última pela Resolução Nº 03/2016.

Pelo presente Termo de Adesão, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal de Campina Grande, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades na Unidade \_\_\_\_\_, cumprindo uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas.

2. As atividades a serem desenvolvidas pelo docente, conforme o Plano de Trabalho, consistirão em:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. A prestação de serviço realizado pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFCG, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao chefe imediato.

5. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da UFCG, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando-se-lhe, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. O prazo de duração do Termo de Adesão será de, no máximo, dois anos, renováveis por igual período, uma única vez.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Reitor**

\_\_\_\_\_  
**Professor**